



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 704/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Contribuir a Associação Amigos do Barcocross de Jaguaré e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a conceder contribuição financeira à Associação Amigos do Barcocross de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, sediada neste Município, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), com o fim específico de custear competições específicas admitidas em seu estatuto.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

075 – Departamento de Cultura e Desportos

070075.27.813.0031.1.049 – Transferências de recursos financeiros a ABAJ – Associação Amigos do Barcocross de Jaguaré

3.3.50.41.000 – Contribuições

Total.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

Art. 4º. O Anexo I previsto no Art. 2º da Lei nº 664, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XXXIII - A – Transferência de recursos financeiros à Associação Amigos do Barcocross de Jaguaré.”

Art. 5º. Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

META	Contribuir com a Associação Amigos do Barcocross de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sediada neste Município.	
OBJETIVO	Custeio de competições específicas admitidas em seu estatuto	
Nº	78	
Exercícios:		
2007	R\$	10.000,00
2008	R\$	10.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

2009	R\$	10.000,00
Total	R\$	30.000,00

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete